



RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 22/2005 – 2.ª SECÇÃO

*SEMNE – Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros
Informatização e iniciativas tomadas na sequência de anteriores recomendações*

Tribunal de Contas
Lisboa, 2005



ÍNDICE

	PONTOS
INTRODUÇÃO	1 – 13
OBSERVAÇÕES	14 – 24
<i>INFORMATIZAÇÃO DA REDE CONSULAR</i>	14 – 19
<i>PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO MNE</i>	20 – 23
<i>ACOMPANHAMENTO DE ANTERIORES RECOMENDAÇÕES</i>	24
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	25 - 30
DESTINATÁRIOS E PUBLICIDADE	31 - 33
EMOLUMENTOS	34
ANEXO I – QUADRO DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES RELATÓRIOS	
ANEXO II – RESPOSTAS FORNECIDAS NO ÂMBITO DO CONTRADITÓRIO	



INTRODUÇÃO

FUNDAMENTO E OBJECTIVOS

1. Os resultados das auditorias mais recentemente realizadas junto dos SEMNE – Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Embaixada em Madrid e Consulados em Genebra, Paris, Nogent-sur-Marne e Versalhes¹) confirmaram a importância do SGC – “*Sistema de Gestão Consular*”, entre os componentes do Projecto “*Informatização da Rede Consular*”, para a gestão dos processos administrativos relativos aos actos consulares e ao registo das correspondentes receitas.
2. O previsto desenvolvimento do referido Projecto – gerido pelos Serviços Centrais² do MNE – Ministério dos Negócios Estrangeiros e a implementar em todos os SEMNE³ – determinou a oportunidade da auditoria de cujos resultados o presente relatório dá conta.
3. Os trabalhos realizados visaram, relativamente ao Projecto de informatização, conhecer as necessidades inventariadas, os objectivos estratégicos e de realização fixados no tempo, as soluções organizacionais encontradas para a respectiva formulação [e previsíveis reformulações], a avaliação dos resultados atingidos e a explicação dos desvios eventualmente identificados bem como das medidas correctivas propostas, decididas e implementadas. Complementarmente, visaram conhecer quais as medidas adoptadas e instruções transmitidas pelos Serviços Centrais na sequência das reservas/recomendações constantes dos relatórios das auditorias recentemente realizadas pelo TC – Tribunal de Contas aos SEMNE, acima referidas (cfr. ponto 1).
4. Cabe referir, liminarmente, que as auditorias efectuadas aos SEMNE tinham revelado a existência de insuficiências nos procedimentos instituídos e nos registos contabilísticos e de inventário, as quais, indiciavam a inexistência de um eficaz sistema contabilístico. O SGC afigurava-se permitir, apenas, o registo dos actos consulares e da correspondente receita, ficando muito aquém dos objectivos inicialmente visados.

¹ Relatórios n.ºs 12/01-AUDIT (Embaixada em Madrid), n.º 35/03-AUDIT (Consulado em Paris), n.º 36/03-AUDIT (Consulado em Nogent-sur-Marne), n.º 37/03-AUDIT (Consulado em Versalhes) e n.º 38/03-AUDIT (Consulado em Genebra).

² e.g.: a Secretaria-Geral do MNE, a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, a Inspeção Diplomática e Consular, ou parte destes serviços.

³ Até Maio de 2004, o Projecto estava implementado em 41 dos 125 SEMNE previstos.



ENQUADRAMENTO

5. O MNE é o departamento do Governo ao qual incumbe a formulação, coordenação e execução da política externa de Portugal⁴. Estas atribuições são prosseguidas, no estrangeiro, pelos SEMNE – Embaixadas, Consulados e Representações Permanentes os quais dispõem, desde 1994, de autonomia administrativa⁵.
6. A SGMNE – Secretaria-Geral do MNE, através do DGA – Departamento Geral de Administração, coordena e presta apoio técnico e administrativo aos SEMNE⁶, no âmbito da gestão financeira e orçamental.
7. A DGACCP – Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, é um serviço central do MNE que visa assegurar a efectividade e continuidade da acção do Ministério no domínio da gestão dos SEMNE, no plano das relações internacionais de carácter consular e na coordenação e execução da política de apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro⁷.
8. A IDC – Inspecção Diplomática e Consular, é o órgão de controlo interno do MNE que tem como atribuições, entre outras, verificar o cumprimento das normas reguladoras do funcionamento dos SEMNE, assegurar a auditoria de gestão diplomática e consular e elaborar os correspondentes relatórios⁸.

ENTIDADES RESPONSÁVEIS

9. A gestão do Projecto “Informatização da Rede Consular”, inicialmente cometida à SGMNE, através do DGA, é, desde Maio de 1996, da responsabilidade de uma equipa de missão⁹, colocada na dependência directa do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. As responsabilidades, de natureza logística e orçamental da DGACCP passaram, a partir de 2002, a ser assumidas pelo DGA.

⁴ Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro – Lei orgânica do MNE.

⁵ Art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 5/94, de 24 de Fevereiro. Os sistemas de contabilidade e administração dos SEMNE, assentes na contabilidade orçamental, devem obedecer às normas da contabilidade pública (aplicadas aos serviços com autonomia administrativa, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 5/94) e a apresentação das contas ao TC deve conformar-se às Instruções n.º 1/97 – 2.ª S, publicadas no DR, I Série-B, n.º 52, de 3 de Março de 1997.

⁶ Emite, designadamente, circulares normalizadoras dos procedimentos dos SEMNE.

⁷ Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 53/94, de 24 de Fevereiro – Lei orgânica da DGACCP.

⁸ Art.ºs 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 55/94, de 24 de Fevereiro – Lei orgânica da IDC, com as alterações do Decreto-Lei n.º 330/97, de 27 de Novembro.

⁹ Comumente conhecida como GIC.



METODOLOGIA

10. A fim de dar execução aos objectivos concretos da auditoria (ver ponto 3) cujos resultados ora se relatam, concebeu-se um questionário – à luz do que geralmente se tem por *boas práticas* em matéria de fixação dos termos de referência para projectos de investimento, incluindo em informatização¹⁰ – visando recensear e colmatar as insuficiências da informação disponível e recolher elementos sobre o Projecto e sobre a articulação do SGC com o RIT – “*Programa de Reestruturação da Informática e Telecomunicações do MNE*”. As dúvidas e esclarecimentos suscitados pelas respostas obtidas, foram superados através da realização de entrevistas com os responsáveis dos Serviços Centrais e dos SEMNE¹¹.

CONTRADITÓRIO

11. Nos termos e para efeitos do disposto do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foram notificados o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Inspector-Geral Diplomático e Consular e o Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, para se pronunciarem sobre o teor do relato da auditoria.
12. Apenas foi obtida a resposta (junta em Anexo II) da última das entidades referidas a qual não apresentou, porém, factos susceptíveis de alterar, substancialmente, as observações de auditoria. As alegações havidas por pertinentes, à luz das observações do presente relatório, foram integradas ou são discutidas no ponto concreto deste relatório a que se reportam.
13. As restantes entidades notificadas, não fizeram uso da oportunidade que lhes foi assegurada de se pronunciarem e, desse modo, contribuírem para o enriquecimento das observações e conclusões do presente relatório, circunstância, que se afigura infeliz por se estar perante um processo em curso, com amplas repercussões futuras para todo o MNE, nos planos funcional e financeiro.

¹⁰ e.g. “*Guidelines for: drawing up terms of reference for evaluations; evaluation methodology, criteria & suggested layout for evaluation reports*” e “*Evaluation guidelines*”, publicados pela Comissão Europeia em Fevereiro de 1999 e Dezembro de 2000, respectivamente.

¹¹ Consulados em Genebra, Paris, Nogent-sur-Marne e Versalhes.



OBSERVAÇÕES

INFORMATIZAÇÃO DA REDE CONSULAR

14. Com base num estudo para a “Informatização da Rede Consular” – no qual se previa a existência de um sistema de informação composto por diversos módulos, entre eles, o “*sistema de gestão consular*” e a “*contabilidade consular*” – foi elaborado, em 1994, um projecto de “*modernização da rede consular*”¹² que visava o apetrechamento dos SEMNE com material informático, a criação de uma rede de telecomunicações e a formação do pessoal utilizador.
15. Coube a um inicialmente designado GIC – Grupo de Trabalho para a Informatização dos Consulados¹³, calendarizar as acções a executar, propor a aquisição de equipamentos e a contratação de estudos e serviços técnicos, acompanhar o processo e elaborar um plano de formação e um manual de normas. Não obstante as reestruturações e as correspondentes mudanças nas atribuições de competências ocorridas¹⁴, o GIC manteve as suas funções de estrutura responsável, no MNE, pela informatização consular.
16. A referida “Informatização da Rede Consular” absorveu, entre 1994 e 2003, 19,3 milhões de Euros (cerca de 3,9 milhões de contos). A programação inicial, apontava para 1999 a implementação, nos SEMNE, do módulo da aplicação informática designado por SGC¹⁵. No âmbito da auditoria apurou-se que, até final de 2003, o módulo tinha sido implementado em, apenas, 34 dos 125 SEMNE previstos¹⁶.

¹² Por despachos das Secretárias de Estado da Modernização Administrativa e do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, de 23 de Setembro de 1994 e 3 de Outubro de 1994, respectivamente, foi homologado o pedido de co-financiamento comunitário no âmbito da candidatura ao PROFAP – Programa de Formação para a Administração Pública, sujeito a reprogramação aprovada pelo PROFAP em Junho de 1999.

¹³ Constituído pelo Despacho 6/MNE/96, publicado no DR, II Série, de 14 de Maio de 1996, e funcionando na dependência e sob a orientação do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas.

¹⁴ Foi criada, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/98, de 30 de Julho, uma equipa de missão, cujo mandato foi prorrogado pela RCM n.º 155/01, de 27 de Setembro que transferiu para o DGA as responsabilidades de natureza logística bem como as de natureza orçamental que até aí cabiam à DGACCP (entre Agosto de 1998 a Setembro de 2001), após o que, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 26 de Novembro de 2002, foi criado o Grupo de Modernização da Informática e Telecomunicações do MNE, o qual veio a ser extinto com a criação, em 27 de Janeiro de 2004, da Comissão de Gestão Técnica do Plano Director (cfr. ponto 21).

¹⁵ O qual deveria permitir gerir, de uma forma simples e integrada, os serviços dos SEMNE, em especial em matéria de registo e cobrança de receitas consulares. Em termos funcionais, este sistema permite automatizar as tarefas seguintes: inscrição e pesquisa de dados de utentes; produção automática de documentos associados aos actos; elaboração de mapas, relatórios e ofícios; registo de entrada e saída de receitas; transferência de dados, das fichas dos utentes, dos actos praticados e das receitas cobradas, para uma base de dados central no MNE.

¹⁶ Os restantes SEMNE dispõem de um “Sistema manual”, no qual é usado um Livro de Recibos (decalque) em quatro vias, ou de um “Programa da Receita Consular” que se caracteriza por: funcionamento em monoposto, não integração com as fichas de utentes, insuficientes níveis de segurança de acesso e da integridade dos dados, não envio aos serviços centrais de cópias dos ficheiros e assistência técnica



17. Por outro lado, constatou-se que, contrariamente ao previsto, não foi nem adquirido nem desenvolvido o preconizado módulo de “*contabilidade consular*”, que deveria introduzir um eficaz sistema contabilístico, evitando que cada SEMNE continuasse a utilizar o seu próprio sistema de escrituração.
18. Do exame da documentação e demais informação recolhida bem como dos esclarecimentos prestados pela SGMNE, a auditoria concluiu que:
- a) não existe um documento, devidamente aprovado, correspondente a um “Plano” ou a um “Projecto” de “Informatização da Rede Consular”, contendo, por exemplo:
- os estudos preparatórios efectuados examinando a viabilidade e o impacto dos investimentos projectados nos serviços, face aos recursos económicos e financeiros a envolver e efectuando comparações com projectos similares;
 - os elementos que suportaram o processo de decisão, na parte relativa à priorização dos SEMNE a abranger pelo Projecto (designadamente, pelo SGC);
 - evidência de que as conclusões dos estudos e os resultados da audição dos SEMNE (estes na qualidade de interessados e potenciais beneficiários) foram submetidos às entidades com competência de decisão sobre esta matéria¹⁷;
 - metas concretas de investimento e a calendarização da sua operacionalização;
- b) não existem nem relatórios de controlo da realização física nem de avaliação dos resultados dos investimentos realizados no âmbito da referida “Informatização da Rede Consular” (implementação do SGC) contendo, designadamente:
- indicadores operacionais utilizados para acompanhamento da implementação;
 - indicação da medida em que as aplicações implementadas contribuíram para que fossem atingidos os objectivos funcionais propostos;
 - indicadores utilizados para medir ganhos de eficiência e eficácia nos SEMNE abrangidos e apuramento dos resultados obtidos;

efectuada por entidade externa aos serviços de informática do MNE. Para o ano de 2004 estava projectada a instalação do SGC em mais 20 SEMNE tendo, até finais de Maio, sido implementados 7.

¹⁷ eg: DGACCP e SGMNE.



indicadores utilizados para estabelecer uma relação custo/benefício e/ou uma análise custo/eficácia, cobrindo todo o investimento (incluindo a comparação com indicadores de projectos com objectivos similares);

desvios apurados;

iniciativas e medidas correctivas tomadas, pelos gestores do processo de informatização e outros destinatários internos ao MNE, da informação recolhida e produzida, face à pertinência dos desvios e à necessidade do acompanhamento frequente das acções empreendidas.

- c) a IDC, para o planeamento das suas acções de controlo realizadas nos 10 últimos anos, não considerou o estado de implementação da “Informatização da Rede Consular” como factor de relevância para a selecção dos SEMNE a inspeccionar¹⁸. Por outro lado, não foram expressamente solicitadas ou realizadas pela IDC acções de inspecção com o objectivo de avaliar, local ou globalmente, os investimentos realizados, apurar ganhos de eficácia e eficiência nos SEMNE abrangidos e analisar a relação custo/benefício. Não obstante constarem, dos seus relatórios anuais, referências a assuntos relacionados com a informatização consular, em particular nos últimos três anos, a IDC não realizou acções de “follow-up” com o objectivo de confirmar a adopção das recomendações que formulou.

19. Das alegações apresentadas no âmbito do contraditório, salienta-se:

- a) o Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas refere e quantifica todo um conjunto de aquisições e intervenções em que se traduziram as importantes despesas realizadas (Anexo II, ponto 6). Esses dados, tinham sido anteriormente fornecidos aos auditores do Tribunal que se confrontaram, por um lado, com despesas de “Modernização e Imagem dos Postos Consulares” e de “Formação do Pessoal Consular” não imputáveis directamente à informatização e, por outro, com a respectiva insuficiência para sustentar a formulação de uma opinião sobre o progresso do Projecto de informatização. Essa dificuldade decorre, logicamente, da inexistência de um plano integrador das aquisições realizadas nas fases da operacionalização calendarizada do sistema nos SEMNE;
- b) referiu, ainda, aquele responsável ... *“que, uma vez que o Projecto de Informatização da Rede Consular sempre beneficiou, até 2000, do apoio de verbas comunitárias incluídas no QCA II, a sua execução e as despesas que o mesmo originou sempre foram acompanhadas e verificadas pelo PROFAP”* ... tendo posteriormente o EAGIRE ... *“aprovado no âmbito do QCA III, em 2001, o prosseguimento do referido Projecto e, salientado em*

¹⁸ Cfr. ofício n.º 248, de 30.04.2004, foram realizadas, no período 1996-2003, 85 inspecções a 69 SEMNE dos quais 20 têm implementado o SGC.



várias oportunidades, a apreciação favorável que fazia da sua execução e da proposta que foi apresentada para o período de 2001-2006”;

- c) ora, diligências realizadas junto da DGACCP e do Gabinete Técnico do PROFAP não permitiram obter cópias de quaisquer elementos escritos susceptíveis de confirmar as alegadas “avaliações”. A própria DGACCP, tal como o Gabinete Técnico do PROFAP, não forneceram aos auditores quaisquer elementos escritos susceptíveis de documentar a realização oportuna de avaliações detalhadas, apesar de terem sido especificamente convidados a fazê-lo;
- d) o Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas acabou, porém, por precisar que ... *“não existem informações escritas relativas às apreciações favoráveis que o PROFAP/EAGIRE emitiu sobre o Projecto de Informatização da Rede Consular”* sendo as apreciações anteriormente referidas ... *“feitas em reuniões realizadas entre técnicos desta Direcção-Geral e responsáveis do PROFAP/EAGIRE aquando da reprogramação técnica e financeira levada a efeito em 1998 e 1999 e, posteriormente, aquando da apreciação e discussão da candidatura que foi apresentada ao QCA III”* Pelo seu lado, o Gabinete Técnico do PROFAP informou que *“durante o período de desenvolvimento do projecto (1994-2000) promoveu o acompanhamento da candidatura ao nível das vertentes física, financeira e processual, de acordo com a seguinte metodologia:*

vertente física: ... não foi possível proceder ao acompanhamento físico in loco das acções realizadas ...;

vertente financeira: ... abrangeu a ... verificação e validação de toda a documentação (facturas e recibos) que foi imputada ao projecto;

vertente processual: pontualmente foram realizadas visitas de acompanhamento aos serviços da DGACCP para análise do dossier contabilístico” ...

e acrescentou que ... *“não se apuraram situações irregulares relevantes ... parece de concluir que o desenvolvimento do projecto em referência não suscitou da parte da gestão do PROFAP qualquer reserva de fundo tendo o mesmo merecido uma apreciação globalmente favorável”*.

Perante as respostas obtidas, afigura-se permanecerem apropriadas as observações críticas formuladas relativamente às insuficiências de planeamento, gestão e controlo do Projecto de Informatização em apreço.



RIT – “PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO MNE”

20. Em 22 de Janeiro de 2003, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, foi aprovado o programa RIT¹⁹, comportando medidas e acções para a implementação de uma política de informática global, à escala de todo o MNE. Posteriormente, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, em despacho de 8 de Maio de 2003, refere não ter recebido os relatórios trimestrais das actividades realizadas e que a reestruturação da informática e telecomunicações do MNE, de acordo com as informações de que dispõe, está paralisada, chamando a atenção para as implicações do atraso daquela reestruturação no planos funcional e financeiro.
21. O programa RIT foi objecto de reorganização, concluída em Outubro de 2003, através da elaboração de um “*Plano Director para os Sistemas de Informação do MNE*”²⁰ que inclui, para o quinquénio 2004-2008, as acções relevantes seguintes:
- consolidação do SGC, ao nível da manutenção do sistema nos postos onde está implementado e da expansão a outros SEMNE, possibilitando o aumento de eficiência dos processos de trabalho executado e a incrementação do nível de controlo sobre os actos realizados;
 - interligação da informatização consular com um futuro ERP – “*Enterprise Resource Planning*” do MNE em várias vertentes, especialmente na orçamental e financeira (que inclui, entre outras, a contabilidade dos SEMNE), na gestão dos recursos humanos e patrimoniais.
22. Para implementação das acções incluídas no Plano Director, está prevista uma despesa de cerca de 38,9 milhões de euros, dos quais 1,9 milhões se destinam à consolidação do SGC e 0,9 milhões à construção do sistema de contabilidade dos SEMNE²¹.
23. Ora, da informação facultada aos auditores retirou-se que não se encontram, de novo, estabelecidos indicadores que permitam medir ganhos de eficiência e eficácia nos postos abrangidos e na centralização da informação, ou estabelecer pertinentes relações custo/benefício e/ou custo/eficácia para o Projecto, ou parte dele. Estas observações afiguram-se particularmente relevantes à luz das múltiplas e continuadas insuficiências dos investimentos anteriormente realizados no âmbito da informatização da rede consular (envolvendo despesas no montante de 19,3 milhões de Euros) ao nível do planeamento, como aos da execução, do acompanhamento e da avaliação dos investimentos.

¹⁹ A estrutura organizacional do Programa foi estabelecida por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 26 de Novembro de 2002.

²⁰ Aprovado por despacho da Ministra dos Negócios Estrangeiros, de 9 de Dezembro de 2003 (cfr. ofício n.º 1596, de 24.05.2004).

²¹ Está previsto o início da acção em 2007.



ACOMPANHAMENTO DE ANTERIORES RECOMENDAÇÕES

24. Relativamente ao acolhimento dado às conclusões e recomendações deste Tribunal constantes dos relatórios das auditorias realizadas aos SEMNE, que se sintetizaram no Quadro em Anexo I, apurou-se que:
- a) foram remetidas ao TC, em Julho de 2001, as contas em falta, relativas aos anos de 1998 e 1999, assinaladas no Relatório n.º 12/01 - AUDIT;
 - b) os Serviços Centrais providenciaram no sentido da inclusão nos decretos-lei de execução orçamental para 2004 e 2005²² de uma norma que permite a cobrança, pelos SEMNE, de receitas relativas à cedência de espaços e equipamentos e à respectiva consignação a despesas de funcionamento. Tais medidas são, porém, válidas apenas para os referidos anos;
 - c) no que respeita à informatização consular – que deveria suprir as insuficiências dos procedimentos e nos registos contabilísticos reveladas pelo exame dos sistemas de gestão e de controlo junto dos SEMNE auditados – refere-se que o Plano Director prevê a interligação das vertentes orçamental, financeira e patrimonial mas, apenas, a partir de 2007;
 - d) quanto às demais situações, os Serviços Centrais (designadamente a SGMNE) não referem quais as medidas concretas adoptadas – e/ou em curso de o serem – com vista a colmatar as deficiências apontadas;
 - e) relativamente às medidas adoptadas no âmbito do planeamento/execução das acções inspectivas (e.g. a selecção de entidades a auditar e a definição do respectivo âmbito e objectivos), alegadamente a IDC ...“passou a dar enfoque redobrado às questões suscitadas” e afirma que “não se alterou a programação estabelecida porquanto ... procura dar cumprimento ... ao que se encontra previsto na sua lei orgânica, de maneira a que de quatro em quatro anos, todos os serviços externos sejam objecto de inspecção”²³. Contudo, a IDC não concretiza em que consistiu o enfoque redobrado às questões suscitadas pelo TC, não informa sobre o resultado alcançado e ainda não remeteu os correspondentes relatórios ao TC, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

²² Cfr. n.ºs 3 e 4 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março (decretos-lei de execução orçamental): “3 - As receitas cobradas pelos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros relativas a despesas de correio, telefone, telex, comunicação de dados e telex, previstas na Tabela de Emolumentos Consulares, ficam consignadas a despesas de idêntica natureza; 4 - As receitas resultantes da disponibilização de serviços de interesse para os utentes por parte dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designadamente por meio da instalação de máquinas de café e de bebidas e de máquinas fotográficas, ficam consignadas às suas despesas de funcionamento”.

²³ Cfr. ofício n.º 248, de 30.04.2004.



CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

25. O conjunto dos investimentos na informatização da rede consular, iniciados em 1994, tinha um papel central e estratégico na organização administrativa e contabilística dos SEMNE. Tendo absorvido 19,3 milhões de euros, entre 1994 e 2003, no final daquele período a informatização só atingiu 34 dos 125 SEMNE (27%) cuja informatização estivera prevista para 1999 e, ainda assim, de forma incompleta. Designadamente, não foi implementado o módulo de contabilidade consular, com alegada vocação para evitar a utilização, por cada SEMNE, do seu próprio sistema de escrituração e para viabilizar a exploração, central e tempestiva, da informação contabilística localmente processada (cfr. pontos 14 a 17).
26. A auditoria revelou que os investimentos realizados não foram planeados de modo adequado, decorrendo a sua execução física sem referência a um calendário claramente estabelecido e responsabilizante para os respectivos gestores e utilizadores (SGMNE e os próprios SEMNE). O controlo exercido pela IDC não suscitou a oportuna tomada das acções correctivas pela gestão e as recomendações, nalguns casos formuladas, não foram objecto de um “*follow-up*” para verificação da respectiva adopção (cfr. ponto 18). Acresce que não foi facultada evidência de realização de qualquer avaliação pericial externa ao Projecto (cfr. ponto 19).
27. Em 2003, foi aprovado, pelo Ministro, um Plano Director para os sistemas de informação (incluindo comunicações) do MNE, a vigorar para o quinquénio de 2004-2008, o qual deverá envolver investimentos orçados em 38,9 milhões de euros. A auditoria constatou que, de novo, não foram estabelecidos indicadores claros que permitam monitorizar a execução e reagir atempadamente a atrasos, face a uma calendarização insuficientemente detalhada. Não se estabelecem, por outro lado, indicadores que permitam medir os ganhos de eficiência e eficácia nos postos abrangidos e na centralização da informação tratada localmente nem, tão pouco, foram facultadas aos auditores as análises custo/benefício porventura realizadas. Acresce que a componente relativa à introdução na rede da contabilidade dos SEMNE, prevista desde 1994 tem, no Plano Director, o seu início de implementação previsto, agora, para o início de 2007 (cfr. pontos 20 a 23).
28. Relativamente ao acolhimento dado a anteriores observações e recomendações deste Tribunal, reconhece-se que foram tomadas algumas medidas correctivas em certos serviços externos mas sublinha-se a insuficiência das disposições tomadas em matéria de organização contabilística, em alegada ligação com os atrasos na informatização a que se alude no n.º anterior (cfr. ponto 24).
29. Em síntese, o novo Plano Director não ultrapassa as insuficiências formais e substantivas no planeamento da informatização em rede dos SEMNE. No sentido de minimizar o risco de repetição dos sucessivos atrasos conhecidos no passado, as responsabilidades dos gestores e utilizadores dos avultados



investimentos em causa devem ficar claramente definidas com referência a indicadores concretos e a realização do Plano deve ser objecto de oportuna monitorização pela auditoria interna do MNE, nas diferentes vertentes do planeamento, execução e avaliação.

30. O MNE, através das instâncias responsáveis, deverá providenciar no sentido de serem comunicados ao Tribunal, no prazo de 120 dias:

elementos concretos de resposta, ainda em falta, relativamente às iniciativas correctivas entretanto tomadas, ou a justificação para procedimento diferente, no que respeita às conclusões e recomendações oportunamente formuladas por este Tribunal, elencadas no Anexo I;

medidas tomadas no sentido de superar as insuficiências relatadas (cfr. pontos 20 e 21) em relação às acções de informatização previstas no Plano Director, a realizar no quinquénio 2004-2008, designadamente:

nomeação da(s) entidade(s) responsável(s) pela implementação, aos vários níveis, do plano de informatização;

metas de realização física e calendário de operacionalização estabelecidos;

disposições em matéria de acompanhamento e controlo da implementação;

termos e periodicidade dos relatórios de progresso.

DESTINATÁRIOS E PUBLICIDADE

31. Exemplares deste relatório devem ser remetidos ao Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, ao Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ao Inspector-Geral Diplomático e Consular e ao Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.
32. Deverá proceder-se à notificação do Magistrado do Ministério Público, junto deste Tribunal, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
33. Após cumprimento das diligências que antecedem, deverá proceder-se à divulgação do relatório e seus anexos na Internet.



Tribunal de Contas

EMOLUMENTOS

34. São devidos emolumentos nos termos do n.º 2 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, no valor de 1.585,80 €.

Tribunal de Contas, aprovado em Sessão de *7 de Julho de 2005*

O CONSELHEIRO RELATOR,

mi lei tes

(Dr. José de Castro de Mira Mendes)

OS CONSELHEIROS ADJUNTOS,

José Alves Cardoso
(Dr. José Alves Cardoso)

Antonio Manuel Raminhos Alves de Melo
(Dr. António Manuel Raminhos Alves de Melo)



Tribunal de Contas

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes

Auditora-Coordenadora

Equipa Técnica

Fernando Prego

Isabel Gil

Manuela Menezes

Auditor

Auditora

Téc. Verif. Sup. de 1ª cl.



ANEXO I

QUADRO DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES RELATÓRIOS

Entidade	Ofício expedido	Resposta
IGDC	Ofício n.º 4808, de 08.04.2004	Ofício n.º 248, de 30.04.2004 A IDC informa que “após ter tomado conhecimento das reservas/recomendações formuladas nos relatórios das auditorias realizadas pelo TC ... nas acções de inspecção que posteriormente realizou passou a dar enfoque redobrado às questões suscitadas” por este Tribunal. Mais informa que “não se alterou a programação estabelecida porquanto, ... no planeamento/execução das suas acções inspectivas, e no que se refere à selecção das entidades a auditar, procura dar cumprimento, dentro das limitações decorrentes das restrições financeiras ... e das condicionantes em matéria de recursos humanos da IDC, ao que se encontra previsto na sua lei orgânica, de maneira a que de quatro em quatro anos, todos os serviços externos sejam objecto de inspecção” (Ofício n.º 248, de 30.04.2004). A IDC não concretiza em que consistiu o enfoque redobrado às questões suscitadas pelo TC, não informa sobre o resultado alcançado nem remeteu os correspondentes relatórios ao TC conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto.
SGMNE	Ofício n.º 8964, de 31.07.2003	Ofício n.º 2275, de 10.09.2003 Ofício n.º 2656, de 10.10.2003
	Ofício n.º 4809, 08.04.2004	Ofício n.º 1373, de 29.04.2004 Ofício n.º 1469, de 10.05.2004 Ofício n.º 1596, de 24.05.2004

SEMNE ²⁴					Conclusões e Recomendações ²⁵	Resposta	Comentário
G	P	N	V	M			
x	x	x	x		⇒ deverá ser apresentada uma única conta de gerência que reflecta todo o movimento financeiro da gerência;	Relativamente à elaboração de uma única conta de gerência a SGMNE informou que “a preparação de uma conta de gerência para o orçamento de funcionamento e outra para o PIDDAC resulta do facto de se afigurar ser a metodologia mais adequada para o controlo interno face ao ainda insuficiente estado de informatização nesta área, que se espera ultrapassar a curto prazo com o actual projecto de informatização em curso” (ofício n.º 1373, de 29.04.2004). O módulo da contabilidade consular “será considerado na definição do Sistema de Informação do MNE, projecto que integrará o Plano Director em elaboração” (ofício n.º 2656, de 10.10.2003).	De acordo com o “Plano Director para os Sistemas de Informação do MNE”, a acção relativa à construção do sistema de contabilidade dos SEMNE tem início previsto para 2007.
				x	⇒ o DGA deve remeter as contas de gerência de 1998 e 1999 não apresentadas ao TC, não tendo os serviços da IDC efectuado qualquer acção inspectiva;	A SGMNE remeteu cópias das contas de gerência referentes aos anos de 1998 e 1999 (ofício n.º 1373, de 29.04.2004).	As contas deram entrada em 30.07.2001, dando cumprimento, com atraso, ao determinado na lei e correspondendo ao recomendado pelo TC em anterior auditoria.

²⁴ G - Consulado em Genebra; P - Consulado em Paris; N - Consulado em Nogent-sur-Marne; V - Consulado em Versalhes; M - Embaixada em Madrid.

²⁵ Cfr. Relatórios n.ºs 12/01-AUDIT (Embaixada em Madrid), n.º 35/03-AUDIT (Consulado em Paris), n.º 36/03-AUDIT (Consulado em Nogent-sur-Marne), n.º 37/03-AUDIT (Consulado em Versalhes) e n.º 38/03-AUDIT (Consulado em Genebra).



QUADRO DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES RELATÓRIOS (cont.)

SEMNE					Conclusões e Recomendações	Resposta	Comentário
G	P	N	V	M			
x	x	x	x		⇒ deverão ser empreendidas as diligências necessárias no sentido de se assegurar que as relações contratuais relativas a Pessoal estão conformes com a legislação local em vigor;	A SGMNE informou que "o pessoal em qualquer outra situação exerce ... fundamentalmente ... tarefas de limpeza ... " e que, "em virtude do conteúdo funcional dos mesmos (baseado numa remuneração horária e não cumprindo regime de jornada completa, sendo na maioria dos casos pessoal de nacionalidade estrangeira sem qualquer vínculo ao Estado), a sua inclusão nos Quadros Únicos dos Serviços Externos ... não podia ser assegurada" (ofício n.º 2656, de 10.10.2003).	A SGMNE, nos ofícios n.ºs 1373, 1469 e 1596, de 29.04.2004, 10.05.2004 e 24.05.2004, respectivamente, nada refere sobre este assunto.
x	x	x	x		⇒ foram liquidadas e cobradas receitas sem inscrição orçamental e foram efectuadas despesas, por elas financiadas, sem prévia entrega nos cofres do Estado (e.g. comunicações); ⇒ foram arrecadadas receitas sem suporte legal e sem inscrição orçamental. Os correspondentes fluxos financeiros não foram reflectidos na conta de gerência (e.g. disponibilização de serviços aos utentes – café e fotografias);	A SGMNE informou que foram tomadas as diligências seguintes (ofício n.º 1373, de 29.04.2004): "publicação no decreto-lei de execução orçamental para 2004 de uma norma que permita a cobrança, pelos SEMNE, de receitas de subaluguer de espaços e equipamentos ... e respectiva consignação a despesas de funcionamento (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março)"; "emissão de instruções aos serviços externos, sobre a obrigatoriedade das receitas de portes de correio e outras comunicações ... serem depositadas na conta A2 – DGT e inscritas como receitas do Estado no Mapa Mensal de Receitas".	As medidas tomadas com a consignação de receitas a determinadas despesas são válidas, apenas, para 2004. Não foram remetidas cópias das instruções transmitidas pela SGMNE aos SEMNE.
				x	⇒ constatou-se a existência de várias contas bancárias cuja conformidade de saldos foi impossível verificar face à inexistência de registos contabilísticos susceptíveis de permitir a respectiva reconciliação;	A SGMNE informou que se encontram "em regularização (encerramento) as contas bancárias dos Serviços Externos abertas à margem das orientações estabelecidas nas Circulares do DGA da SGMNE" (ofício n.º 2656, de 10.10.2003).	A SGMNE, nos ofícios n.ºs 1373, 1469 e 1596, de 29.04.2004, 10.05.2004 e 24.05.2004, respectivamente, nada refere sobre este assunto.
x	x	x	x	x	⇒ deverão existir inventários completos e mencionando os valores e as datas de aquisição dos bens registados individualmente - sempre que de valor unitário não negligenciável - e estes, estarem identificados por um sistema apropriado de numeração ou codificação;	A SGMNE informou que "o integral carregamento dos ficheiros de inventariação e a respectiva actualização/carregamento, encontram-se na sua fase inicial e vem-se debatendo com problemas associados à exiguidade de recursos humanos nos postos externos ..." (ofício n.º 2656, de 10.10.2003). "O GIC possui um inventário de todo o equipamento informático enviado para todos os postos consulares ..." e "... uma aplicação de inventário que entrou em exploração em Julho de 2002" (ofício n.º 1596, de 24.05.2004).	A SGMNE nada refere quanto ao processo de verificação da conformidade das existências com o material colocado nos SEMNE.
x	x	x	x		⇒ chamou-se a atenção para a necessidade de serem empreendidas diligências apropriadas com vista ao carregamento do SGC com a informação, existente em suporte papel, relativa aos utentes;	A SGMNE informou que "a recuperação dos ficheiros dos utentes ... tem sido ponderada, tendo-se concluído que ... não poderia realizar-se sem recurso à contratação externa" e que sendo "o número de processos a recuperar estimado em cerca de 3.000.000 ... o encargo global atinge o montante de € 2.100.000. Não tendo havido ... cobertura orçamental para suportar o encargo previsto, a recuperação dos processos está a fazer-se, ... no momento em que os utentes recorrem aos postos para a prática de qualquer acto consular" (ofício n.º 1596, de 24.05.2004).	-



QUADRO DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES RELATÓRIOS (cont.)

SEMNE					Conclusões e Recomendações	Resposta	Comentário
G	P	N	V	M			
x	x			x	⇒ deverão ser tomadas providências no sentido de assegurar a segregação de funções por natureza incompatíveis;	Quanto às restantes conclusões/recomendações (elencadas na coluna precedente), a SGMNE informou que se encontra ainda em curso a análise local das medidas a tomar, visando a regularização das situações.	No que se refere às restantes situações, não foram referidas quais as medidas concretas adoptadas e/ou em curso, de forma a colmatar as deficiências apontadas.
x					⇒ foram efectuados pagamentos à margem dos dispositivos legais aplicáveis;		
	x			x	⇒ foram excedidas as dotações orçamentais;		
		x			⇒ foram efectuados adiantamentos de vencimentos a pessoal integrado no quadro único de vinculação à margem dos dispositivos legais aplicáveis;		
				x	⇒ constataram-se deficiências no âmbito da análise documental relacionadas com despesas deficientemente documentadas, com a devolução e depósito nos Cofres do Estado de reembolsos de IVA e com pagamentos por conta da ADSE;		
				x	⇒ não existe controle da utilização e operacionalidade do parque automóvel;		
x	x	x	x		⇒ deverão ser tomadas providências no sentido de assegurar que toda a despesa é objecto de informação de cabimento e de autorização;		
x				x	⇒ deverão ser escriturados os livros de contabilidade obrigatórios, (susceptíveis de ser suportados, documentalmente, por meios informáticos);		
		x			⇒ deverão ser efectuadas mensalmente as reconciliações dos saldos das contas bancárias;		
				x	⇒ o MNE, através dos seus serviços inspectivos e do DGA, deve providenciar pelo cumprimento das leis, regulamentos e instruções administrativas nomeadamente no que respeita às insuficiências constatadas na auditoria;		



Tribunal de Contas

Direcção - Geral

ANEXO II

RESPOSTAS FORNECIDAS NO ÂMBITO DO CONTRADITÓRIO

N.B.: Os documentos anexos aos ofícios juntos constam do processo de auditoria.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES
E COMUNIDADES PORTUGUESAS

DGACCP N.º **0159 15-04 '05**
05.04.14 /05

Ex.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Lisboa

Assunto: Auditoria ao Projecto de Informatização Consular

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, tenho a honra de informar, relativamente à auditoria ao “Projecto de Informatização da Rede Consular” a que se refere o ofício de V.Ex.ª DA IV-Proc.44/04-Audit, de 29 do corrente mês, quanto segue:

A auditoria do Tribunal de Contas a que se refere o relato sobre o qual esta Direcção-Geral se pronuncia analisa o desenvolvimento do projecto de “Informatização da Rede Consular” relativo aos anos de 1994 a 2003.

Conforme se refere naquele relatório a DGACCP assumiu responsabilidades de natureza logística e orçamental, em 1996, quando aquele projecto foi colocado sob a responsabilidade do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, as quais se mantiveram até ao final de 2001, altura em que o referido projecto passou para a responsabilidade do Departamento Geral de Administração deste Ministério.

Por isso, a DGACCP apenas abordará as questões suscitadas nos pontos 21 e 22 das “Conclusões e Recomendações” do referido relatório, já que as restantes respeitam ao período em que esta Direcção-Geral não teve qualquer responsabilidade no projecto.

Assim:

1. Quando em 1996 foram atribuídas à DGACCP responsabilidades no projecto de “Informatização da Rede Consular”, esta Direcção-Geral assumiu o plano que havia sido aprovado em 1994, no qual se tinha baseado a candidatura ao PROFAP que foi aprovada por despachos das Secretárias de Estado da Modernização Administrativa

S.  R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES
E COMUNIDADES PORTUGUESAS

e do Planeamento de 23 de Setembro de 1994 e 3 de Outubro do mesmo ano, respectivamente.

2. Constatou-se que, até 1996, o referido Projecto que previa a aquisição do hardware necessário (servidores de rede, de programas e de telecomunicações, PCs e impressoras), cablagem para instalações de redes locais, software, acondicionamento dos espaços físicos e formação do pessoal consular, não havia alcançado um desenvolvimento consentâneo com o tempo já decorrido, em parte por não se dispor dos recursos humanos necessários para o efeito.

Por isso, pelo Despacho n.º 6/MNE/96, de 12 de Abril, foi criado o Grupo de Trabalho para a Informatização Consular (GIC) visando constituir uma estrutura, que até então não existia, com capacidade técnica para levar a efeito o referido Projecto.

Tal Grupo de Trabalho veio posteriormente, em 1998, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/98, de 30 de Julho, a dar origem à equipa de missão do Programa de Modernização da Rede Consular Portuguesa.

3. No decurso de ano de 1996 o GIC iniciou a sua actividade dando seguimento ao que tinha sido planeado em 1994, nas várias vertentes que haviam sido consideradas e das quais dependia o avanço da informatização consular, designadamente a instalação de redes locais e o fornecimento de software específico.

Assim, em 1996 o GIC desencadeou o concurso internacional para a fornecimento, instalação e colocação em serviço, nos 122 consulares, de redes locais de comunicação de dados, suportes lógicos e serviços complementares, cujo contrato veio a ser celebrado em Janeiro de 1997.

Iniciou, também em 1996, os procedimentos relativos ao concurso para o fornecimento do escritório electrónico Elenix Multimédia e duma solução informática específica para os postos consulares (SGC), cujo contrato veio a ser assinado em Julho de 1997.

4. Por outro lado constatando-se que o plano que havia sido elaborado em 1994 se encontrava desadequado, tendo em atenção a evolução técnica verificada, iniciou-se em 1997 o estudo para a reprogramação técnica e financeira do projecto de “Informatização da Rede Consular”, o qual veio a ser aprovado pelo PROFAP por



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES
E COMUNIDADES PORTUGUESAS

despachos de 99/04/06 e 99/06/28, dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado da Administração Pública, respectivamente.

Naquele estudo, para além de se justificar a reprogramação técnica e financeira que se propunha, é apresentado o planeamento para os anos seguintes.

5. Conforme se refere no relato da auditoria do Tribunal de Contas o projecto de “Informatização da Rede Consular” previa a instalação nos postos consulares dos módulos “*sistema de gestão consular*” e “*contabilidade consular*”.

O projecto abrangia, porém, como também é referido, outras vertentes igualmente importantes para o bom desempenho dos postos consulares, algumas das quais de execução prévia à instalação daqueles módulos. Referimo-nos a: (1) instalação de rede locais de comunicação de dados, suportes lógicos e serviços complementares (2) fornecimento das soluções de software específico; (3) instalação da aplicação escritório electrónico visando o suporte às principais tarefas executadas pelos postos, designadamente, o registo da correspondência emitida e recebida, o arquivo, a gestão dos fluxos de informação e o correio electrónico; (4) instalação da aplicação de vistos; (5) instalação de linhas para transmissão de dados para serviços centrais do MNE; (6) instalação da aplicação de vistos que permite a transferência electrónica dos pedidos de vistos efectuados nos postos consulares; (7) instalação da aplicação para emissão do modelo de passaporte criado pelo DL n.º 83/2000, de 11 de Maio; (8) fornecimento e instalação do equipamento informático adequado às diversas aplicações informáticas; (9) formação dos funcionários consulares nas áreas relativas às varias aplicações instaladas, incluindo a relativa ao processamento de texto e à folha de cálculo e, também, a formação complementar daqueles funcionários, designadamente nas áreas de Registo Civil, Notariado, Segurança Social, Atendimento, Contas de Gerência, Gestão de Arquivos e Vistos; e (10) adequação dos espaços físicos às necessidades do projecto e do melhor funcionamento dos postos, em especial, no que respeita ao atendimento dos utentes;

6. A evolução do projecto “Informatização da Rede Consular” sofreu, desde que a DGACCP assumiu responsabilidades na sua implementação, alguns constrangimentos que alteraram a evolução prevista em relação, designadamente, à instalação dos módulos Sistema de Gestão Consular e Contabilidade Consular:

- Como acima se refere, em 1997 foi apresentada uma proposta de reprogramação técnica e financeira tendo em vista adequar o projecto à evolução técnica que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES
E COMUNIDADES PORTUGUESAS

entretanto se havia verificado. Esta reprogramação só veio a ser aprovada pelo PROFAP em Junho de 1999;

- Por outro lado, a necessidade de instalar nos postos consulares os equipamento e a aplicação relativa ao novo modelo de passaporte deu origem a que durante praticamente todo o ano de 2001 os recursos técnicos de que dispunha a equipa de missão fossem mobilizados para aquela tarefa.

De todo o modo, como o projecto de Informatização da Rede Consular é muito mais do que a instalação das ferramentas informáticas que acima se referem, a DGACCP considera ter contribuído de forma decisiva para a sua implementação, o qual, embora ainda não concluído, possibilitou uma mudança radical no funcionamento dos postos consulares portugueses.

Nas suas várias vertente, no final de 2001 o projecto apresentava a seguinte execução:

- A rede informática foi instalada em 99 postos consulares;
 - Em 101 postos foi instalada a linha de comunicação de dados para os serviços centrais do Ministério;
 - 97 postos consulares foram dotados com microcomputadores e aos respectivos funcionários foi dada a formação básica adequada à utilização das aplicações instaladas, designadamente o processamento de texto e a folha de cálculo;
 - O escritório electrónico foi instalado e posto em funcionamento em 27 postos consulares;
 - Em 31 postos consulares foi instalado e posto a funcionar o Sistema de Gestão Consular;
 - A aplicação de vistos foi instalada em 50 postos consulares;
 - 67 postos consulares foram dotados do hardware e da solução informática para a emissão do novo modelo de passaporte;
 - Foram intervencionados, no que respeita aos espaços físicos, 35 postos consulares e 10 secções consulares;
 - Foram realizadas 264 acções de formação complementar para o pessoal consular envolvendo 3.264 formandos.
7. Por último refira-se que, uma vez que o Projecto de Informatização da Rede Consular sempre beneficiou, até 2000, do apoio de verbas comunitárias incluídas no QCA II, a sua execução e as despesas que o mesmo originou sempre foram acompanhadas e verificadas pelo PROFAP. Até aquele ano este Organismo não

S.



R.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES
E COMUNIDADES PORTUGUESAS

suscitou qualquer reserva de fundo quanto à forma como aquele Projecto se havia desenvolvido. Tal facto constitui, aliás, factor importante para que o EAGIRE, sucessor do PROFAP, tivesse aprovado no âmbito do QCA III, em 2001, o prosseguimento do referido Projecto e, salientado em várias oportunidades, a apreciação favorável que fazia da sua execução e da proposta que foi apresentada para o período de 2001-2006.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a os meus melhores cumprimentos.

O Director-Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Sequeira e Serpa', with a stylized flourish at the end.

(José Sequeira e Serpa)

S. R.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DIRECÇÃO - GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES
E COMUNIDADES PORTUGUESAS

DGACCP N.º 0222 23-05 '05

Ex.mo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Assunto: Auditoria ao Projecto de Informatização da Rede Consular

Com referência ao ofício DA IV-Proc. 44/04-Audit. tenho a honra de informar V.Ex.^a que não existem informações escritas relativas à apreciação favoráveis que o PROFAP/EAGIRE emitiu sobre o Projecto de Informatização da Rede Consular.

As apreciações que se referem no nosso ofício n.º 159/05, de 15 de Abril, foram feitas em reuniões de trabalho realizadas entre técnicos desta Direcção-Geral e responsáveis do PROFAP/EAGIRE aquando da reprogramação técnica e financeira levada a efeito em 1998 e 1999 e, posteriormente, aquando da apreciação e discussão da candidatura que foi apresentada ao QCA III e são-me transmitidas pelo Subdirector-Geral Dr. Fernando Simões Bento que, na altura, como assessor principal da carreira técnica superior deste Ministério, exerceu funções no projecto em causa e, também, e pela Eng.^a Margarida Matos, técnica superior de informática da Assembleia da República, que era a Coordenadora daquele projecto.

Ainda a propósito do que também se refere no ofício acima mencionado, quanto ao acómpanhamento que foi feito ao projecto de Informatização da Rede Consular, tenho a honra de junto remeter cópia do relatório de Controlo de 1.º Nível levado a efeito pelo Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, bem como da Proposta de Encerramento do referido Projecto elaborada pela mesma entidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Ex.^a os meus melhores cumprimentos.

O Director-Geral

(José Sequeira e Serpa) 1070 25 05 '05 11734